- LEI Nº 385, de 3 de Setembro de 1962

Autoriza o aumento das Tarifas Telefônicas.

A Câmara Municipal de Ouro Fino decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º- Fica a Cia.Telefônica de Minas - Gerais-C.T.M.G.- com sede em Belo Horizonte, nêste Estado, autorizada a proceder o aumento das Tarifas Telefônicas, referentes às assinaturas nesta cidade, de acôrdo com a Tabela anexa.

Art. 2º- O aumento a que se refere a presente Lei fica condicionado à ampliação dos serviços com a instalação de mais cem (100) aparelhos, sendo que trinta(30) deverão ser instalados imediatamente, e os setenta (70) restantes, no prazo de um (1) ano, a contar da data da publicação da presente Lei;

Art.3º- O aumento autorizado pela presente Lei e constante da Tabela anexa, só entrará em vigor após a instalação dos trinta(30) aparelhos iniciais de que fala o art.2º;

Art.4º- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a tôdas as autoridades e quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém e declara.

Prefeitura Municipal de Ouro Fino, aos 3 dias do mês de Setembro de mil novecentos e sessenta e dois (1962).

-Paulo Clepf -
(Prefeito Municipal)

Demétrio Ribeiro Silva Júnior
(Chefe do Sº Ed.resp.exp.Sec.Prefeitura)

Reg.Livro n.2.Fls.21 V.